



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás – Gestão 2017/2020

CERTIFICO QUE NA DATA 04/04/17, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Recinto

DE Nº 210 DO DIA 04 / 04 / 2017

PIRACANJUBA, DE DE


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 220/2017.
04 de abril de 2017

Dispõe sobre nomeação de
Secretário Interino da
Secretaria de Finanças e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no
uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 77, inciso IX e 133, inciso I,
alínea "I", da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, a partir desta data, o cidadão **ANDRÉ
FERNANDES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 001.919.941-46, para o exercício do
cargo de Secretário Interino da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 04 (quatro) dias do
mês de abril de 2017.



JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás – Gestão 2017/2020

Art. 2º - Fica instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§1º - As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral do Município e aprovada através de decreto pelo Prefeito.

§2º - A Controladoria Geral manterá o controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas.

§3º - As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas a Controladoria Geral mediante exposição de motivos baseada em fatos administrativos que fundamentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§4º - As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º - Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, após publicadas, deverão ser enviadas a todas às Secretarias e Departamentos da Administração Direta e Indireta que deverão informar e orientar servidores, bem como mantê-las em pasta própria para futuras consultas.

§1º - Ao receberem as Instruções Normativas, os titulares dos órgãos da administração direta e indireta, bem como os titulares de suas respectivas unidades administrativas, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladoria Geral, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas da administração direta e indireta e suas respectivas unidades administrativas.

§2º - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta municipais deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral.



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás – Gestão 2017/2020

Art. 4º - Todas as Unidades da Administração Direta e Indireta e a Controladoria Geral são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente e imediata alteração das Instruções Normativas que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba